

PROJETO DE LEI Nº 065, de 02 de outubro de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR AUXÍLIOS E CONVÊNIOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação em vigor,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, sob a seguinte caracterização orçamentária:

Órgão – 05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Rurais

Unidade 01 – Sec. Municipal de Obras e Órgãos Ligados

Fonte de Recursos: 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Projeto: 1080 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Função: 26 - Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 125 – Recuperação Viária

Elemento de Despesa:

4490.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 384.205,00

TOTAL R\$ 384.205,00

Parágrafo Único: Para cobertura do Crédito Adicional autorizado no **art. 1º**, servirão de recursos, os decorrentes do contrato de repasse nº 977603/2025/MCIDADES/CAIXA, no valor de R\$ 384.205,00, celebrado com o Ministério das Cidades através da Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de obras de pavimentação de vias públicas relativas ao programa de Mobilidade Urbana.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ/RS, em 02 de outubro de 2025.

VOLMIR JOSÉ BILESKE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 065/2025.

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

O Projeto de Lei que ora colocamos à vossa apreciação, objetiva no Art. 1º, autorizar o poder executivo municipal a abrir crédito adicional especial, visando fazer frente as despesas relacionadas a execução das obras de pavimentação de vias públicas relativas ao programa de Mobilidade Urbana, celebrado com a União, através do Ministério das Cidades por intermédio da Caixa Econômica Federal.

Nestes termos, solicitamos o apoio e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS, em 02 de outubro de 2025.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal